



Às nove horas do dia três de agosto de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, reuniu-se a Comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme Portaria nº 251/2015, de 1º de junho de 2015, constituída dos seguintes membros: **Pregoeira Marlise Margarete Mallmann e equipe de apoio Máisa Zucatto Schaedler**, incumbida de proceder à abertura da **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Edital nº 033/2017, processo licitatório **exclusivo** à participação de beneficiados pela LC 123/2006, tendo entregue proposta e documentação as empresas: **L.D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA-ME, C. RIFFEL COMERCIAL-ME, COMERCIAL DIFERMAC LTDA-EPP, COMERCIAL UNYLUX LTDA, BARICHELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA, TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FERRAGEM PONTO SUL LTDA e STASATEC SISTEMAS DE TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO SANTA ROSA LTDA**. As empresas **BARICHELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA, TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e FERRAGEM PONTO SUL LTDA** se fizeram presentes à sessão de lances verbais. As empresas **L.D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA-ME, COMERCIAL DIFERMAC LTDA-EPP e COMERCIAL UNYLUX LTDA** não se fizeram representar, motivo pelo qual será somente aceita a proposta escrita. A empresa **C. RIFFEL COMERCIAL-ME** enviou envelope via Correio, o qual continha dois envelopes lacrados, identificados como Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, bem como documentos referentes ao credenciamento e na análise do credenciamento constatou-se que a empresa apresenta declaração firmada por contador para fins de comprovação de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, não atendendo ao item 3.1 do Edital, implicando o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, conforme disposto no subitem 9.2 do Edital. A empresa **STASATEC SISTEMAS DE TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO SANTA ROSA LTDA** se fez presente, no entanto, quando do credenciamento a empresa apresenta declaração firmada por contador para fins de comprovação de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, não atendendo ao item 3.1 do Edital, implicando o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, conforme disposto no subitem 9.2 do Edital. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando as propostas recebidas, abrindo a fase de lances verbais, da qual se registra nesta Ata o nome das empresas e os lances para cada item:

ITEM 01

PONTO SUL – 69,56 -

TREMA – 79,80

BARICHELLO – 72,90 -

UNYLUX – **60,00****ITEM 02** - Item não será adquirido por gerar divergências quanto à descrição do mesmo.

PONTO SUL – 54,86

TREMA – 49,80

BARICHELLO – 40,80

UNYLUX – 43,50

ITEM 03

PONTO SUL – 19,14 -

TREMA – 19,80 -

BARICHELLO – 23,98

DIFERMAC – 44,79

UNYLUX – **16,00**



ITEM 04

PONTO SUL – 27,88 -
TREMA – 33,80
BARICHELLO – 29,95 -
L.D OLIVEIRA – 31,15
UNYLUX – **19,00**

ITEM 05

PONTO SUL – 21,00 -
TREMA – 28,50
BARICHELLO – 25,85
L.D OLIVEIRA – 24,80 -
UNYLUX – **17,85**

ITEM 06

PONTO SUL – 15,38 – 15,00 – **14,50**
TREMA – 21,50
BARICHELLO – 21,80
L.D OLIVEIRA – 17,10 -
UNYLUX – 15,90 -

ITEM 07

PONTO SUL – 39,38 – **33,99**
TREMA – 84,00
BARICHELLO – 85,90
L.D OLIVEIRA – 48,00 -
UNYLUX – 34,00 -

ITEM 08

TREMA – 41,50 -
L.D OLIVEIRA – 15,90 -
UNYLUX – **15,00**

ITEM 09

PONTO SUL – 5,73 -
TREMA – 5,50 – **4,79**
BARICHELLO – 6,90
L.D OLIVEIRA – 7,55
UNYLUX – 4,80 -

ITEM 10

PONTO SUL – 36,19 – **28,99**
TREMA – 49,70
BARICHELLO – 59,00
L.D OLIVEIRA – 44,90 -
UNYLUX – 29,00 -

Encerrada esta fase foram declaradas vencedoras dos itens as empresas acima qualificadas, sendo divulgado o resultado da licitação quanto às propostas. Após a abertura dos envelopes número 02 e dando início à verificação da autenticidade dos documentos emitidos pela internet, considerando pedido das empresas para se ausentarem da sessão, os mesmos serão analisados em seguida pela Comissão, e considerados como se válidos fossem, e, em caso de divergência entre os documentos apresentados e sua autenticidade as empresas serão notificadas, assim é feita a análise da documentação apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas e que foram vencedoras nas propostas apresentadas, **sendo habilitadas as empresas: FERRAGEM PONTO SUL LTDA, TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMERCIAL UNYLUX LTDA.** Aberto o prazo para manifestação de recursos, nenhuma empresa se manifestou quanto à intenção de recursos. Sendo assim, Marlise Margarete Mallmann, Pregoeira, adjudica os itens às empresas vencedoras de acordo com as propostas acima. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.